

Nº do Processo SEI: 154.00007753/2025-77

Interessado: Museu Paulista da USP

Assunto: Serviço de Manutenção ou Conservação de Poços e Reservatório – Limpeza de Caixas d'água

Pedido de Esclarecimento

ROTEIRO DE PERGUNTAS:

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente
Eduardo Muriano
083.216.648-06

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

- 1- Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

RESPOSTA: O edital não especifica a CCT utilizada para composição de custos. O preço foi realizado com pesquisa direta de no mínimo 3 fornecedores, por empresas especializadas em fornecer tal serviços, que serão realizados uma vez a cada semestre, conforme descrito em Edital.

- 2- Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

RESPOSTA: Não há instrução específica no edital; deve-se aplicar a CCT vigente à época da elaboração da proposta, conforme legislação trabalhista.

- 3- A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

RESPOSTA: Não há obrigatoriedade de CCT específica; exige-se que o CNAE seja compatível com a atividade (item 7.a do Termo de Referência).

- 4- Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

RESPOSTA: Não.

- 5- Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

RESPOSTA: Cabe ao fornecedor informar o código que irá utilizar para realização dos serviços prestados.

- 6- Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

RESPOSTA: Não se aplica — a execução do serviço é semestral e por demanda, não há postos fixos contínuos.

- 7- Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

RESPOSTA: Não. Essa informação cabe a empresa prestadora de serviços.

- 8- Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência determina que a contratada forneça todos os materiais, insumos, EPIs e equipamentos necessários (itens 10 e 12 do Termo de Referência).

- 9- A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

RESPOSTA: Não.

- 10- A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

RESPOSTA: Não.

- 11- No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

RESPOSTA: Não há regra específica; aplica-se o que dispõe a legislação vigente e normas gerais sobre reequilíbrio econômico-financeiro.

- 12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

RESPOSTA: Não há reembolso; a responsabilidade pelos materiais é integral da contratada.

- 13- Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

RESPOSTA: Pelo valor unitário, conforme Edital 5.5.

- 14- Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: O edital não fixa percentuais; a planilha deve ser exequível.

- 15- A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

RESPOSTA: Não.

- 16- No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

RESPOSTA: O edital não trata do tema; se a CCT aplicável à empresa prever, o valor deve constar na composição.

- 17- Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

RESPOSTA: Atentar para o item 6.8 e seus subitens como o 6.9 do Edital.

18- A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

RESPOSTA: O edital não disponibiliza modelo obrigatório, mas a planilha deve atender aos requisitos exigidos.

19- Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

RESPOSTA: Sim. O edital prevê aplicação da LC 123/2006 para desempate.

20- Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

RESPOSTA: Não há previsão no edital; se a CCT aplicável exigir, deve ser incluído.

EQUIPE DE APOIO.

São Paulo, 13 de agosto de 2025



Flávio Xavier dos Anjos
Pregoeiro/Agente de Contratação